INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS CLAIMS CNPJ nº 37.564.538/0001-39

Por este instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Claims, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.538/0001-39 ("**Fundo**"), e considerando que, até a presente data, o Fundo não iniciou suas atividades e, portanto, não possui cotistas,

RESOLVE:

(a) alterar a qualificação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., de modo que o item 10.7.2 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") vigorará com a seguinte redação:

"10.7.2. *As Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) emissão do Fundo serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, a ser intermediada pela* ***XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.****, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, por meio de sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.*"

(b) aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento, consolidando, entre outras, as alterações acima e que passará a vigorar, a partir desta data, nos termos do anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

_____

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS CLAIMS